



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA Nº 156 DA 156ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Lei nº 13.709/2018.

Horário: 16h35min. **Local:** Forma presencial, com participações na sede do CRCAM, presidida pelo Presidente do CRCAM, CT André de Medeiros Caria. **Membros Presentes:** CT Joseny Gusmão da Silva, CT Keyti Anne Carvalho Said, CT Suani dos Santos Braga, CT Andrey Ricardo Lima de Oliveira, CT Marcelo de Oliveira Pinho, TC Manoel Flexa Pereira Neto, CT Edna Maria de Oliveira Dinelli, CT Maria da Paz Nunes; CT Márcia Maria de Jesus Silva, CT Alexandre de Medeiros Caria (convocado para substituir a CT Marcia Regina Cardoso Arruda), CT Ana SÉrgia Alves da Silva Lima (convocada para substituir o CT Fagner de Macedo Barros) e CT Celeste Bentes Santana. **Ausências Justificadas:** do Conselheiro Efetivo CT Fagner de Macêdo Barros e da Conselheira Suplente CT Stephanie de Negreiros dos Santos. **EXPEDIENTE:** O senhor presidente submeteu à apreciação e aprovação dos presentes a ata de n.º 155 da 155ª Reunião do Tribunal de Ética e Disciplina, realizada em 30 de julho de 2024. Após discussão e votação, a mencionada ata foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. **ORDEM DO DIA: I – CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O presidente do CRCAM, Contador André de Medeiros Caria, deu conhecimento através de leitura dinâmica da ata de n.º 141 da 140ª Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, realizada no dia 22 de agosto de 2024. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as decisões constantes da referida ata. **II – HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS (1): Da Conselheira Relatora Suani dos Santos Braga (1): Processo nº 2024/000001 – Capitulação:** Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Descrição da Infração:** Contador que deixa de cumprir a Educação Profissional Continuada. **Decisão:** De acordo com o histórico e fato ocorrido citado no processo, descumprindo o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, referente as atividades de 2019 e 2020, onde o profissional não prestou contas e nem apresentou justificativa no prazo concedido, estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, que regulam a educação profissional continuada, bem como a primariedade do autuado e, por não ter apresentado a documentação no prazo solicitado, assim sendo considerado REVEL, meu voto é: pela aplicação da pena disciplinar de **MULTA** no valor de **R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais)**, equivalente a 1 (uma) anuidade, combinada com a penalidade ética de Tag<sigilo/>.. Em conformidade com as alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **III – DO JULGAMENTO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião às 16h40min. Extrato emitido por Maria José Ramos Iwata, coordenadora em exercício do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Maria José Ramos Iwata

Coord. em Exercício de Fiscalização, Ética e Disciplina



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 12/12/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627713** e o código CRC **A2778B11**.
